PROJETO DE LEI Nº 012/2024

"Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Profissional de Apoio Escolar e dá outras providências."

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo temporário na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

Vagas	Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Nível de Vencimento
10	Profissional de Apoio Escolar	Graduação ou Pós-Graduação voltada à Educação Especial, concluintes ou cursando.	40 horas semanais	X

Parágrafo único. As atribuições e requisitos do cargo temporário constam do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º O Profissional de Apoio Escolar irá colaborar na promoção da Educação Inclusiva, na garantia do acesso, da permanência e da participação aluno, apoiando o professor regente na aprendizagem dos alunos com deficiência da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei 13.146/2015.

Art. 3º O cargo temporário será provido através de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n.º 1.678, de 16 de junho de 2009, conforme disposto no inciso IX do art. 37 da CF/88.

Parágrafo único. O cargo temporário criado por esta Lei, será provido mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 28 de fevereiro de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DE CARGO

DENOMINAÇÃO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
Desenvolver atividades de auxiliar dos professores, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos com deficiência nas atividades escolares.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES
• participar da elaboração do plano de ensino junto ao Professor Regente • participar do planejamento de atividades de integração entre a instituição e as famílias • auxiliar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem • planejar atividades extraclasse para alunos assistidos em conformidade com o Regente da turma • participar de programas de habilitação e de reabilitação educacional • prestar assessoria à comunidade escolar • prestar auxílio individualizado a estudantes de conformidade com o Regente da turma • atuar de forma articulada com todo o corpo docente envolvido no processo de ensino-aprendizagem • ajudar a favorecer o desenvolvimento de processos pessoais e sociais, visando a autonomia gradativa de alunos • desenvolver atividades diferenciadas para estudantes da educação especial em conformidade com o Regente da turma • produzir recursos pedagógicos considerando necessidades específicas • avaliar a funcionalidade dos recursos pedagógicos na sala de aula comum e demais ambientes da escola • avaliar os resultados dos projetos • elaborar registros de avanços dos alunos

- estudar abordagens de comunicação aumentativa e alternativa
- pesquisar o uso de tecnologias
- executar outras atividades inerentes ao cargo

ESCOLARIDADE
▪ Graduação ou Pós-Graduação voltada à Educação Especial, concluintes ou cursando

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 28 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Profissional de Apoio Escolar e dá outras providências."**

Para atender a demanda prevista dentro do cronograma escolar, a Secretaria Municipal de Educação verificou a necessidade de criação dos cargos de Profissionais de Apoio Educacional, para atendimento ás crianças com necessidades especiais devidamente laudadas, seguindo critérios específicos que abordem a necessidade e prioridade de cada aluno, observando análise e critérios da equipe gestora das unidades escolares municipais.

Esse profissional de apoio escolar exercerá atividades e terá a responsabilidade de assistir o aluno com deficiência em suas necessidades e atividades de vida diária escolar, ou seja, pessoa que no espaço das atividades escolares, realiza e/ou ajuda a pessoa com limitação a realizar suas atividades básicas e instrumentais do cotidiano que não conseguirem realizar sem auxílio, com objetivo de preservar sua autonomia e sua independência.

Assim sendo, a criação destes cargos é necessária e visa atender uma demanda importantíssima para os estudantes do município, pois a educação inclusiva precisa ser tratada de forma responsável, levando em consideração a responsabilidade fiscal juntamente com a responsabilidade social envolvida.

Ressalta-se que os cargos objeto de ampliação são imprescindíveis na composição das equipes permanentes que atuam nas unidades escolares e são essenciais no planejamento e execução da educação infantil e fundamental de qualidade na rede municipal de ensino.

Desta forma, estamos encaminhando o presente projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal